

TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA – LOCAÇÃO DE ÁREAS DO AUTÓDROMO MUNICIPAL
“JOSÉ CARLOS PACE” – AUTÓDROMO DE INTERLAGOS.

TERMO AI Nº. 082/2018

PEI nº 770/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209 - Santana, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 3.818.902-1, e do CPF n.º 012.237.358-85, residente e domiciliada nesta Capital, e por seu Diretor de Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO CARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 32.900.958-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 208.931.326-91, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP;

E, de outro, a **RENATO ARNAUT STUCKER - ME**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, empresário individual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 26.307.006/0001-08, com sede na Rua Fioravante Viel, n.º 70, Adalgisa, Osasco/SP, CEP 06030-270, neste ato representado por seu procurador, **RENATO ARNAUT STUCKER**, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.876.212-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 972.199.085-04, residente e domiciliada em Osasco/SP, têm, entre si, justo e acertado o seguinte termo de quitação:

Considerando que o **CLIENTE** assinou o Contrato AI nº 016/2018, cujo objeto era o uso de áreas do Autódromo de Interlagos, a título oneroso, para a realização de evento noturno de Motovelocidade no dia 25/02/2018, e que por questões operacionais a **SPTURIS** não disponibilizou as áreas ao **CLIENTE** na totalidade do período contratado;

Considerando que o **CLIENTE** não utilizou as áreas contratadas em conformidade com o citado contrato, tendo efetuado o respectivo pagamento nos prazos e valores estabelecidos, e que, com isso, caberia à **SPTURIS** o ressarcimento dos danos apurados ou a disponibilização de outra data durante o período diurno;

Considerando que em outra oportunidade foi gerada a Proposta Onerosa de Cessão de Uso de Áreas nº 082/18, cujo objeto era o uso de áreas do Autódromo de Interlagos, a título oneroso, para a realização de evento de Motovelocidade no dia 27/06/2018, e que houve o cancelamento do evento a menos de 15 dias do início do período de cessão;

Considerando que a Política de Cancelamento prevista no item 04 da Proposta nº 082/18 estabelece multa de 80% para cancelamentos ocorridos a partir do 15º dia anterior ao início do período de cessão cancelado, e que o cancelamento ocorreu 06 dias antes do início do referido período;

Considerando que por conta dos eventos narrados acima as partes são mutuamente credoras e devedoras uma das outras de quantias que se compensadas serão pequenas frente ao potencial de negócios a ser desenvolvido entre as partes;

Considerando a prevalência dos interesses comerciais de ambas as partes na realização de novos



(Handwritten initials)

eventos, de modo a gerar receita para ambos, o que garante a vantajosidade da negociação;

1. As partes dão-se a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação recíproca com relação ao uso das áreas nos termos da proposta nº. 082/18 e do Contrato AI nº 016/2018, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, seja a que título for, ficando consignado que não existe qualquer pendência originária dos referidos documentos, englobando dano material, dano moral, lucros cessantes e danos emergentes, e quaisquer outras verbas e valores.

2. As partes declaram, ainda, ter plena ciência da extensão dos efeitos da presente quitação, tendo, também, ciência de que atribuem à presente quitação o efeito de coisa julgada, renunciando, desde já e mutuamente, a quaisquer eventuais ações e medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação com a proposta de locação de áreas nº. 082/18 e do Contrato AI nº 016/2018.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente Termo nº. 058/17 em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de agosto de 2018.

SÃO PAULO TURISMO S.A.


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente


MARCO AURÉLIO CARREIRA
Diretor de Infraestrutura

Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos:  GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO

RENATO ARNAUT STUCKER - ME



RENATO ARNAUT STUCKER
Procurador

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:


Roberto de Lima
Assistente Administrativo

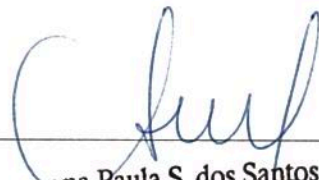
47.527.021-6



2.

Nome:

RG:


Ana Paula S. dos Santos
RF 7523-0
São Paulo Turismo
RS. 314.682-5

